



Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de gestão financeira e patrimonial da Direcção de Serviços Financeiros e Patrimoniais do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.

Projecto de relação dos candidatos admitidos e excluídos

Candidatos admitidos:

Alberto Luís Mateus Matias a)
Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida a)
Anabela Pereira da Encarnação Sertório
Andra Gaspar Nikolic
António Augusto Barral Pinha a)
António Henrique Leão Pessoa Amorim a)
Aurélio Pedro Pinto de Lemos Crespo a)
Carla Sofia Anacleto Cruz Clérigo
Cesaltina Maria Chanoca a)
César Cunha Coito Carreira a)
Gracinda Maria Ramos Isidoro
Isabel Cristina Assis Andrade de Moura
Isabel Maria Mira Reis Gomes
Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão a)
Marcelo Ferreira da Silva
Marco Alexandre Robalo Guerra
Maria Alexandra Cardoso Pereira
Maria José Moreira dos Santos Miranda
Nelza Maria Mestre Laginha a)
Nuno Manuel Tôco Dias
Paula Fernanda Constantino Félix Martins
Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro
Rosa Maria Fonseca Direito
Sílvia Alexandra Teófilo Rodrigues Correia da Cruz
Telma Sofia Martinho da Silva Rijo



- a) O júri deliberou, nos termos do n.º 10 e do n.º 11 do art.º 28º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, fixar o prazo de 10 dias úteis para apresentação dos documentos mencionados no ponto 8.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, sendo excluído se não apresentar esses documentos no prazo estabelecido.

Candidatos excluídos:

Bruno José da Silva Tavares a)

Jorge Alexandre Martins Portijo a)

Liliana Maria Camacho Geraldo a)

Maria Manuel da Rosa Bargado b)

Raquel Abreu Gomes Pereira c)

- a) De acordo com o art.º 19º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (OE/2009), não é possível o recrutamento de trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas neste procedimento concursal.
- b) Por não possuir qualquer das licenciaturas exigidas no n.º 7.2 (ref.ª C1) do aviso de abertura do procedimento concursal.
- c) Por não ter apresentado documento comprovativo da avaliação de desempenho conforme exigido na alínea d) do n.º 8.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, nem ter feito prova de o ter requerido ao serviço onde foi feita a avaliação.

Lisboa, em 15 de Março de 2010

O PRESIDENTE DO JÚRI

Rui Manuel Branco Pereira Correia